



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 01, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Institui o Calendário Oficial de Expediente Administrativo na Câmara Municipal de Novo Hamburgo no ano de 2026, e dá outras providências.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO**, nos termos do art. 22 do Regimento Interno, **RESOLVE**:

CAPÍTULO I **DO EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO**

Art. 1º No exercício de 2026, não haverá expediente na Câmara Municipal de Novo Hamburgo nos dias:

- I** - 1º de janeiro (Quinta) - Confraternização Universal;
- II** - 16 e 17 de fevereiro (Segunda e Terça) – Carnaval;
- III** - 03 de abril (Sexta) – Paixão de Cristo;
- IV** - 06 de abril (Segunda) – Emancipação do Município cujo feriado comemora-se em 05 de abril (Conforme Decreto Municipal n.º 12.223/2025);
- V** – 21 de abril (Terça) – Tiradentes;
- VI** - 1º de maio (Sexta) – Dia do Trabalho;
- VII** - 15 de maio (Sexta) – Ascensão do Senhor cujo feriado comemora-se em 14 de maio (Conforme Decreto Municipal n.º 12.223/2025);
- VIII** - 04 de junho (Quinta) – Corpus Christi;
- IX** - 07 de setembro (Segunda) – Independência do Brasil;
- X** - 12 de outubro (Segunda) – Nossa Senhora Aparecida;
- XI** - 30 de outubro (sexta-feira) – Dia do Servidor Público comemorado em 28 de outubro (Conforme Decreto Municipal n.º 12.223/2025);
- XII** - 02 de novembro (Segunda) - Finados;
- XIII** - 20 de novembro (Sexta) - Dia da Consciência Negra;

§ 1º No dia 18 de fevereiro (quarta-feira), o expediente interno e externo terá início às 12 horas e seu término às 18 horas.

§ 2º Nos dias 02 e 30 de abril, no dia 14 de maio, no dia 29 de outubro e no dia 19 de novembro, o expediente interno e externo terá início às 08 horas e seu término às 14 horas.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

§ 3º No dia 05 de junho (sexta-feira), não haverá expediente interno e externo com atendimento ao público em geral nas repartições da Câmara Municipal.

CAPÍTULO II

DO RECESSO ADMINISTRATIVO NO PERÍODO DE RECESSO PARLAMENTAR

Art. 2º Pela presente Resolução, fica estabelecido o Recesso Administrativo que ocorrerá dentro do período de Recesso Parlamentar.

Art. 3º O Recesso Administrativo compreende o período de 16 de dezembro de 2026 a 03 de janeiro de 2027, ressalvado o feriado de 25 de dezembro de 2026 (Natal) e o de 1º de janeiro de 2027 (Confraternização Universal).

Art. 4º No período de Recesso Administrativo não haverá expediente interno e/ou externo com atendimento ao público em geral.

Paragrafo Único. Por serem considerados serviços essenciais, os servidores ocupantes dos cargos de Segurança não se submetem as regras do *caput*, ocorrendo a manutenção dos seus serviços prestados internamente relacionados a proteção do patrimônio público.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

SALA DE REUNIÕES ATALÍBIO FOSCARINI, 02 de fevereiro de 2026.

JULIANO SOUTO

Presidente

FELIPE KUHN BRAUN

Vice-Presidente

DEZA GUERREIRO

Primeira Secretária

ICO HEMING

Segundo Secretário